



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 01/2023

PROPOSTA

N.º 06/2023/DURB/DIGU

Realizada em 04/01/2023

DELIBERAÇÃO N.º 83/2023

Assunto: Processo N.º 244/22

Titular do Processo: ANTONIO JORGE ESCUMALHA

Requerimento N.º: 8775/22

Requerente: ANTONIO JORGE ESCUMALHA

Local: RUA DA ESTEFANILHA

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: ANA SOFIA DA SILVEIRA PINTO BEIRAO

Data: 2023/01/04

PROPOSTA DE: Concessão de licença para obras de edificação

Veio o titular do processo, apresentar os **projetos de especialidades**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do prédio rústico, inscrito sob o art.º n.º 86 fração C da freguesia de São Sebastião, com a área de 599,96 m2, sito na Rua da Estefanilha, em Setúbal.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, com dois pisos, sendo um piso em semicave afeto a garagem e área técnica, e o outro piso acima do solo, para habitação, piscina e muro de vedação confinante com arruamento público, cujo projeto de arquitetura foi aprovado condicionado, por deliberação com o n.º 2912/2022, de 17/08/2022.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, **a concessão da licença de construção condicionada**, à apresentação no prazo de 1 ano a contar da notificação do ato de licenciamento, dos seguintes elementos:

a) Correção do plano de acessibilidades, de forma a indicar a largura do vão interior de acesso à instalação sanitária;

b) Termo de responsabilidade do coordenador de projeto, nos termos do Anexo IX do REUMS, conforme disposto no n.º 1 do art.º 10º do RJUE”

c) Peças desenhadas e peças escritas do projeto de águas pluviais de acordo com a solução de área permeável aprovada, dando cumprimento ao art.º 6 do REUMS;

d) Ao cumprimento das condições relativas à rede de drenagem doméstica, que poderão vir a ser exigidas pela entidade gestora, para a viabilidade do projeto.

Deverá o titular, no mesmo prazo, requerer a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos instrutórios, nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

A presente operação urbanística encontra-se sujeita ao pagamento de imposto e taxas atualizadas, de acordo com a tabela de taxas de 2023:

i. **Simulação TRIU = 13 409,24 €** (286,40 m² x 46,82 €) – treze mil quatrocentos e nove euros e vinte e quatro cêntimos;

ii. **Taxa da Piscinas e tanques = 271,49 €** (26,23 m³ x 10,35 €) – duzentos e setenta e um euros e quarenta e nove cêntimos;

iii. **Simulação de Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 220,03 €** - duzentos e vinte euros e três cêntimos.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

Ave Beiril

O CHEFE DE DIVISÃO

João Janeiro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas de Silva

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]